

EPP — Escola Paulista de Psicanálise

Contrato de Prestação de Serviço Educacional Pós-Graduação em Teoria Psicanalítica

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Pós-Graduação em Psicanálise firmado entre a Escola Paulista de Psicanálise-EPP e o(a) Aluno(a) qualificado no Contrato.

Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, de um lado: EPP - Escola Paulista de Psicanálise, pessoa JURÍDICA de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.472.409/0001-52, com sede na Capital do Estado de São Paulo. Neste ato, representada por seu Diretor Sr. Elson Alexandre Esclapes, doravante simplesmente designada CONTRATADA (prestadora dos serviços educacionais), e GUINDANI INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E GESTÃO S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.038.742.0001/80, estabelecida na Rua Visconde de Nacar, 1510 – Centro – Conjunto Comercial, na cidade de Curitiba – Paraná. Neste ato representado pela sua diretora ANDREIA ZANOTTO, nascida em Videira/SC, casada, administradora, CPF 868.307.919.87, mantenedora da FACULDADE FACIENCIA, devidamente credenciada junto ao MEC pela portaria 147 de 08/03/2022, doravante denominados CONTRATADOS.

FUNDAMENTO LEGAL:

01. O presente contrato é celebrado com fundamento no artigo 209 da Constituição Federal, artigos 46 a 52 da Lei nº 8.078/90, artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, Leis nº 9.870/99 e nº 9.394/96, CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) - Portaria nº 397/TEM de 09/10/2002, sob o nº 2515.50. OBJETO DO CONTRATO:

02. O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pelos CONTRATADOS, na modalidade PRESENCIAL ou a DISTÂNCIA (Educação à Distância - EAD / ONLINE) de acordo com o que ficar estipulado no Contrato para

todos os fins de direito, através do formulário de matrícula preenchido pelo CONTRATANTE no site dos CONTRATADOS.

OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

03. São de inteira responsabilidade dos CONTRATADOS o [Planejamento Pedagógico Pós-Graduação em Psicanálise](#), a prestação dos serviços, a definição das formas e datas para avaliação da aprendizagem, a designação de docentes qualificados, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, bem como outros procedimentos necessários, inclusive modificações, adaptações e ou exclusões que se fizerem necessárias, ao bom desenvolvimento dos serviços educacionais contratados, nos termos das normas legais e regimentais específicas em vigor.

04. No que se refere aos serviços educacionais ministrados na modalidade EAD, o CONTRATANTE declara estar ciente que: (i) eles serão oferecidos integralmente na modalidade EAD pelos CONTRATADOS; (ii) serão compostas por atividades síncronas e assíncronas utilizando a internet por meio do ambiente virtual de aprendizagem, moderadas por docente, com uso de recursos de fóruns de discussão, blog, chat e web conferência; (iii) o CONTRATADOS se reserva o direito de efetuar eventuais manutenções em seus sistemas, visando à qualidade do serviço do prestador; (iv) o CONTRATADOS não se responsabiliza por defeitos na comunicação decorrentes de falhas nos equipamentos e softwares do CONTRATANTE.

05. São obrigações dos CONTRATADOS, em especial, mas não restritivamente, na contratação de serviços educacionais na modalidade EAD: (i) disponibilizar acesso ao ambiente virtual de aprendizagem através de login e senha após confirmação do pagamento da primeira mensalidade; (ii) apresentar nos dias e horários previamente agendados, os seminários, bem como docente qualificado no tema que será abordado; (iii) disponibilizar docente que orientará a aprendizagem por toda a duração do curso para esclarecimento de dúvidas; (iv) fazer a coordenação administrativa e a dos serviços educacionais, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação à distância; (v) informar as atividades programadas para o curso contratado.

06. Os CONTRATADOS não se responsabilizam por objetos ou valores pertencentes ao CONTRATANTE deixados em sala de aula ou em qualquer outra dependência de sua unidade educacional, nem por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em

veículos ou outras espécies de bens de propriedade do CONTRATANTE que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

07. Os CONTRATADOS não assumem qualquer responsabilidade em relação à pessoa do CONTRATANTE por quaisquer danos ocasionados por terceiros que ele (a) venha a sofrer fora ou nas adjacências da sua unidade educacional, e, ainda, em razão da inobservância de normas de segurança, recomendações, instruções e alertas de docentes, instrutores e pessoal técnico e administrativo.

08. A direção reserva-se o direito de alterar a data prevista para início ou cancelar o curso antes de seu início caso não haja número suficiente de alunos (as), hipóteses em que restituirá qualquer valor pago sem qualquer acréscimo.

09. Qualquer alteração no presente Contrato acarretará nova publicação no site dos CONTRATADOS.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10. São obrigações do CONTRATANTE na contratação de serviços educacionais PRESENCIAIS ou EAD/ONLINE: (i) possuir equipamentos e softwares, seguindo os requisitos mínimos exigidos pelos CONTRATADOS, com acesso à internet; (ii) possuir um e-mail e telefone para contato direto sempre que necessário; (iii) responder, no prazo estabelecido pela secretaria do curso todas as mensagens recebidas; (iv) manter sempre seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, especialmente o endereço, telefones de contato e e-mails, assumindo integral responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual desatualização; (v) zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir o compartilhamento com terceiros; (vi) fazer uso do material do curso exclusivamente em âmbito privado, não o reproduzindo em hipótese alguma, e sob pena de responder, civil e criminalmente, perante os CONTRATADOS e a terceiros, nos termos da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por violação de propriedade intelectual; (vii) seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na internet, abstendo-se de: (a) violar a privacidade de outros usuários; (b) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem; (c) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados; (d) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual e de sites relacionados; (e) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do serviço educacional para fins comerciais; (f) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões

éticos e de bons costumes; (viii) dedicar-se ao curso escolhido cumprindo o respectivo cronograma e ao final de cada lição, módulo ou estágio realizar as avaliações, trabalhos, exercícios e todas as atividades propostas de acordo com o plano pedagógico proposto para o curso - o fuso horário para todas as atividades será o de Brasília; (ix) pagar pontualmente as mensalidades acordadas, no valor e data de vencimento indicados pelos CONTRATADOS. Em caso de não recebimento do boleto, avisar os CONTRATADOS 03 dias antes do vencimento. (x) guardar todos os comprovantes de pagamento das mensalidades até o final do curso; (xi) arcar com todos os custos extrajudiciais e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, decorrentes de eventuais cobranças extrajudiciais ou medidas judiciais a que derem causa; (xii) conseguir os pacientes para o seu estágio;

11. Em caso de dano material ao patrimônio dos CONTRATADOS, independentemente de culpa ou dolo, o CONTRATANTE assume o compromisso de indenizar os danos causados por eventuais prejuízos que vier(em) a causar aos CONTRATADOS e/ou a terceiros, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados em decorrência da inobservância das normas de segurança, recomendações, orientações, instruções e alertas de docentes, instrutores, pessoal técnico e administrativo, e prepostos, durante as aulas práticas e/ou estágios obrigatórios a que estiver sujeito(a) e no exercício de atividades educacionais ou acadêmicas que exijam maior rigor na observação das técnicas a serem aplicadas.

12. Pelo presente instrumento, os CONTRATADOS recebem do CONTRATANTE a autorização para fixar, armazenar, utilizar e exibir a sua imagem, vídeo e/ou voz e inseri-la em obra intelectual e a permitir a utilização da mesma pelos CONTRATADOS podem utilizar a imagem, vídeo e/ou voz do CONTRATANTE para fins de fixação, armazenamento em meio analógico ou digital, modificação, exibição, criação de obras intelectuais, execução pública, distribuição, reprodução, inserção em obras coletivas, criação de obras derivadas, inserção em mídias sociais, ou qualquer meio ainda não inventado.

i. O CONTRATANTE permite os CONTRATADOS a utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver, através de qualquer método ou meio de exibição, utilização e distribuição da imagem e/ou voz, tais como, mas não se limitando a, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, flyers), CD (compact disc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home vídeo, DAT (digital audio tape), DVD (digital vídeo disc), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, mídias sociais, independentemente do processo de

transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

ii. O CONTRATANTE, neste ato, declara expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

iii. A presente autorização é dada a título gratuito. Não será devida pelos CONTRATADOS qualquer remuneração posterior ao CONTRATANTE pela utilização dos direitos ora autorizada. Não se permite qualquer utilização da imagem e/ou da voz diversas das estipuladas neste Termo, nem sob qualquer hipótese para usos comerciais, inclusive aquele produzido em todas as plataformas da EPP - plataformas de videoconferência, material didático, comunicação, etc.

iv. Com a efetivação do pagamento da primeira mensalidade o CONTRATANTE autoriza os CONTRATADOS a utilizar, sem ônus, as suas informações cadastrais, a imagem e a voz para fins de divulgação do curso contratado e de suas atividades, inclusive concursos, premiações e outros afins, podendo veiculá-las pelos meios de comunicação disponíveis. Todo material produzido nas atividades escolares (trabalhos, artigos, imagens, vídeos, etc.) pertencem aos CONTRATADOS, bem como todo os direitos autorais referentes aos mesmos.

GRAVAÇÃO DAS AULAS, SEMINÁRIOS E GRUPOS DE ESTUDOS:

14. As aulas, grupos de estudos e seminários ficam gravados em ambiente virtual específico e próprio dos CONTRATADOS, podendo o CONTRATANTE acessar o material de acordo com sua necessidade e/ou disponibilidade e obedecerão as seguintes regras: (i) as aulas gravadas não contarão como “presença em aula” para o CONTRATANTE; (ii) não haverá reposição de aulas PRESENCIAIS ou EAD/ ONLINE pelos CONTRATADOS, em nenhuma hipótese; (iii) as aulas e os grupos de estudos ficarão disponíveis por (03) três meses; (iv) os grupos de supervisão e seminário clínico não serão gravados por questões de confidencialidade; (v) a gravação não é um serviço obrigatório dos CONTRATADOS, podendo eventualmente não ocorrer; (vi) os CONTRATADOS não se responsabilizam pela qualidade da gravação.

MATRÍCULA:

15. Ao CONTRATANTE cabe fornecer todas as informações e/ou documentação necessárias para efetivação da sua matrícula, cuja veracidade e autenticidade são de sua inteira responsabilidade ressaltando-se que o seu recebimento não implica em aceitação automática pelos CONTRATADOS. A constatação de inautenticidade da documentação educacional que instruiu a matrícula implicará na anulação dos atos escolares e na não devolução dos valores pagos ou cancelamento das mensalidades vencidas. Os CONTRATADOS poderão negar o acesso ao curso, ou seja, efetuar a matrícula e cerebração deste contrato a seu critério. 16. A matrícula no curso, assim como o login e a senha são de uso pessoal e intransferível.

DURAÇÃO:

17. Fica esclarecido que a duração do curso é decorrente do planejamento pedagógico, tendo relação direta com o plano de pagamento acordado, e que poderá ser alterado por determinação dos CONTRATADOS.

18. O Contrato vigorará pelo prazo de duração do curso contratado, permanecendo, em caso de parcelamento, inalteradas as obrigações financeiras ajustadas.

INVESTIMENTO:

19. Os CONTRATADOS receberão, como contraprestação, o valor total estipulado para o curso escolhido, na forma e prazo convencionados, bem como eventuais despesas que ocorram durante a vigência do Contrato, cujos pagamentos serão da responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com o que ficar estabelecido no Contrato. i) não faz parte desse contrato o valor referente à análise pessoal a ser feita pelo aluno. Para isso o aluno deverá procurar um profissional de sua confiança.

20. Seja qual for à opção de pagamento, a matrícula somente se efetivará com a quitação válida da primeira parcela.

21. A primeira parcela deverá ser paga no ato da matrícula e as demais até o 10º (décimo) dia de cada mês ou de acordo com o plano de pagamento especificado no ato da matrícula.

22. Os valores das parcelas serão reajustados de acordo com o índice de inflação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, IPCA ou o valor atual da mensalidade do curso, o que for maior e esse valor e obedecerá às seguintes regras: (i) a partir da 13º (décima terceira) mensalidade, ou seja, após 01 ano da entrada do aluno na EPP.

23. O valor constante na Cláusula anterior será pago de acordo com o plano de pagamento vigente na data de matrícula.

24. Os descontos eventualmente concedidos nas parcelas mensais incidirão apenas e tão somente sobre as parcelas vincendas (a vencer), não possuindo caráter retroativo (sobre as parcelas já vencidas), e ainda estarão sempre condicionados à manutenção da condição que lhes houver dado origem.

25. Os CONTRATADOS enviarão o boleto bancário por e-mail para o CONTRATANTE que estiver devidamente matriculado, portanto, a falta de recebimento do boleto bancário no endereço eletrônico indicado no Formulário de Matrícula pelo CONTRATANTE não justificará a ausência de pagamento da parcela na data de seu vencimento, de acordo com a Clausula 10 item ix.

EXTRAS:

26. Não estão incluídos neste Contrato os valores referentes aos serviços especiais de: recuperação, reforço, adaptações, os opcionais e de uso facultativo para o CONTRATANTE, o uniforme, o transporte escolar, a alimentação, o material didático pessoal de uso individual do CONTRATANTE, as excursões, as visitas e os estudos do meio.

INADIMPLÊNCIA:

27. Em caso de inadimplência, será cobrada a multa dois por cento e mais um por cento ao mês sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso. Havendo necessidade de reimpressão do boleto bancário ou reenvio de 2ª via será cobrada uma taxa extra informada no próprio boleto. O banco não está autorizado a receber o boleto bancário após 30 (trinta) dias do vencimento.

28. O sistema bloqueará automaticamente as senhas de acesso do CONTRATANTE caso não haja o pagamento das mensalidades em até 02 (dois) dias após o vencimento. Na mesma hipótese, ficam os CONTRATADOS, desde já, autorizada pelo CONTRATANTE a emitir Letra de Câmbio no valor do débito, objetivando a tomada das medidas judiciais cabíveis.

29. Fica esclarecido que, a exclusivo critério dos CONTRATADOS, uma vez decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do vencimento, ficará o CONTRATANTE sujeito à inclusão do nome e CPF/MF ou da razão social e CNPJ/MF no banco de dados de inadimplentes do Serviço Central de Proteção ao Crédito

(SCPC) e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento das custas do protesto.

30. A inadimplência de qualquer obrigação contida neste instrumento assegura aos CONTRATADOS o direito de recusar-se a renovar a matrícula do CONTRATANTE, seja em razão de norma prevista no Contrato, por motivo de ordem disciplinar ou didático-pedagógica, a não recomendação da permanência do aluno em virtude de incompatibilidade e/ou prejuízo por ele causado aos colegas, à comunidade escolar ou ao processo educativo desenvolvido pelos CONTRATADOS.

TRANSFERÊNCIA:

31. A transferência de dia, horário ou turma poderá ser requisitada pelo CONTRATANTE, em qualquer etapa ou módulo do seu curso, seja ele PRESENCIAL ou EAD e deverá observar as seguintes condições: (i) disponibilidade de vaga compatível com a atualmente cursada pelo CONTRATANTE; (ii) envio de email para secretaria@apsicanalise.com solicitando e explicando o motivo da transferência; (iii) apenas após o recebimento da solicitação a secretaria formalizará por escrito a transferência (ou não) do CONTRATANTE.

RESCISÃO e DESISTÊNCIA:

32. Constituem motivos para a rescisão contratual: (i) a superveniência de caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação civil; (ii) a inobservância de quaisquer das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE; (iii) o desligamento nos termos e demais normas regulamentadoras do curso contratado; (iv) a inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos; (v) o CONTRATANTE que apresente conduta ou atitude inadequado-imprópria a critério da secretaria, coordenação pedagógica ou da diretoria, ou qualquer atitude ilegal de acordo com a legislação vigente no Brasil no ato da conduta (ex. plágio); (vi) não apresentar condições mínimas de atuação como analista para início do estágio ou durante o estágio a critério do supervisor ou da direção, independente de documentação comprobatória de análise pessoal conforme Cláusula 43.

33. A simples ausência às aulas PRESENCIAIS ou de acesso ao ambiente virtual (EAD) de aprendizagem e as demais atividades do curso exigidas não caracterizam desistência e tampouco exime o pagamento das mensalidades, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida. Até que ocorra a devida formalização

da desistência, cancelamento ou afastamento serão cobrados os valores das aulas ministradas. 34. A desistência da continuidade no curso somente será aceita nas seguintes condições: (i) caso não haja débitos pendentes de qualquer natureza; (ii) mediante envio de e-mail para secretaria@apsicanalise.com explicando os motivos da desistência; (iii) após o comunicado da Secretaria da EPP a qual formalizará e atestará por escrito o recebimento e processamento da solicitação do CONTRATANTE; (iv) a desistência não quita valores que o CONTRATANTE deva aos CONTRATADOS.

35. No ato da desistência, cancelamento ou afastamento fica rescindido este Contrato, **tendo o CONTRATANTE de pagar uma multa de desistência no valor de R\$ 200,00 por semestre cursado.**

36. Em caso de desistência, cancelamento ou afastamento o CONTRATANTE poderá futuramente retornar para o início do último ano letivo cursado na EPP, mediante a apreciação e análise da diretoria dos seguintes itens: (i) análise do motivo pelo qual o CONTRATANTE solicitou o desligamento anteriormente da EPP; (ii) o tempo decorrido a partir de sua desistência não poderá ser superior a 06 (seis) meses; (iii) decorrido esse período o CONTRATANTE somente poderá retornar ao início do curso; (iv) exceções poderão ser analisadas pelos CONTRATADOS.

37. Ao retornar o (a) Aluno (a) deverá regressar novamente ao início do ano do curso, de acordo com o [Planejamento Pedagógico Pós-Graduação em Psicanálise](#).

38. Caso o CONTRATANTE seja readmitido na EPP as mensalidades obedecerão às seguintes regras: a) 37 parcelas para o que retornar ao início do primeiro ano; b) 25 parcelas para o que retornar ao início do segundo ano; c) 13 parcelas para o que retornar ao início do terceiro ano; d) o CONTRATANTE retornará pagando o valor da mensalidade da turma que for alocado;

RESSARCIMENTO DE VALORES:

39. Os CONTRATADOS devolverá os valores pagos (exceto taxa de inscrição), sem atualização monetária, somente e na única hipótese contratual: (i) até 15 (quinze) dias corridos, após o pagamento da 1ª (primeira) mensalidade; (ii) decorrido este prazo o CONTRATANTE perderá o direito ao reembolso dos valores pagos.

40. OS CONTRATADOS tem até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a devolução dos valores pagos conforme Cláusula 39, sem atualização monetária, e deverá obedecer aos procedimentos abaixo: (i) o CONTRATANTE enviará o documento comprovando

a quitação da 1º (primeira) mensalidade para os CONTRATADOS através do correio eletrônico: faleconosco@apsicanalise.com com cópia para: secretaria@apsicanalise.com; (ii) a restituição do valor pago somente ocorrerá através de DOC, TED ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA no qual o CONTRATANTE seja titular.

41. Em nenhuma outra hipótese haverá devolução de valores por parte dos CONTRATADOS.

CERTIFICAÇÃO:

42. Os CONTRATADOS se resguardam ao direito de emitir o Certificado de Especialização Lato Sensu em Psicanálise somente após a conferência do cumprimento de todas as atividades acadêmicas obrigatórias de acordo com o [planejamento pedagógico Pós-Graduação em Psicanálise](#), compromissos financeiros.

43. O prazo estipulado pela EPP para a conclusão da pós-graduação é de 19 (dezenove) meses. Caso o CONTRATANTE não termine suas atividades dentro deste período, o mesmo continuará a pagar as mensalidades até sua finalização, a saber: (i) o CONTRATANTE tem no máximo de 24 (vinte e quatro) meses para concluir todas as atividades; (ii) caso o CONTRATANTE não venha a concluir todas as atividades exigidas dentro do prazo máximo, ou seja, jubile o curso perderá o direito de receber o Certificado de Pós-Graduação em Psicanálise e deverá retornar ao início do curso.

44. Caso o CONTRATANTE não termine a pós-graduação em psicanálise conforme cláusulas: 42º e 43º artigos: (i) a (ii) perderá o direito de receber o Certificado.

FORO:

45. Fica eleito o foro Central de São Paulo, Capital, para dirimir as questões porventura decorrentes do presente.

Elson Alexandre Esclapes Diretor da EPP-Escola Paulista de Psicanálise.